

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### Resolução CEE/CEP N. 85, de 18 de maio de 2023

Dispõe sobre a **renovação da autorização** do curso **Técnico em Enfermagem** do Colégio Montes Belos em São Luís de Montes Belos/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037006894 e Voto CEE/CEP N. 150, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º - Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2025** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, S/N, quadra 17, lote 1, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, com 120 vagas anuais.

**Art. 2º - Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, destas 1200h teórico praticas e 600h de estágio supervisionado contendo as seguintes qualificações:

1. Auxiliar de Enfermagem;
2. Acompanhante de Idoso.

**Art. 3º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra o requisito de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 ( dezessete) anos.

**Art. 4º - Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

- Atender ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>,

- Atender a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

**Art. 5º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 6º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:" Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Marcos Elias Moreira - Presidente**  
**Maria do Rosário Cassimiro - Vice-presidente em exercício**  
Alan Francisco de Carvalho  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado  
Elcivan Gonçalves França  
Flávio Roberto de Castro  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Osvany da Costa Gundim Cardoso  
Rosália Santana Silva  
Raílton Nascimento Souza  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 13/06/2023, às 16:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 48171791 e o código CRC **F2B5F2BF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006894



SEI 48171791